



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA
ESTADO DE MINAS GERAIS



LEI COMPLEMENTAR Nº 048, DE 18 DE SETEMBRO DE 2014.

Publicado no átrio da
Prefeitura Municipal de Planura
em 18/09/14
[Assinatura]

*"ALTERA O ANEXO II DA LEI
COMPLEMENTAR Nº 045 DE 22 DE ABRIL
DE 2014 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."*

A Câmara Municipal de Planura por meio de seus representantes **APROVOU** e eu, Prefeito Municipal, **SANCIONO** a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica alterado o Anexo II – LEI COMPLEMENTAR Nº 045/2014 – DISPÕE SOBRE A TRANSFERÊNCIA DE CARGOS PÚBLICOS JÁ EXISTENTES E MODIFICA A ESTRUTURA DO QUADRO DO PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, na parte que trata da estrutura da Secretaria Municipal de Cultura, para incluir o cargo de Chefe do Setor Municipal de Patrimônio Cultural – SEMPAC, e excluir o cargo de Chefe do Setor de Biblioteca Pública, passando a vigor da seguinte forma:

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA			
Denominação do Cargo	Quantidade de Vagas	Símbolo	Vencimento
Secretário Municipal da Cultura	01	CC1	4.332,80
Divisão de Controle e Promoção de Evento	01	CC4	1.287,24
Divisão de Coordenação de Formação Cultural	01	CC4	1.287,24
Chefe do Setor Municipal de Patrimônio Cultural – SEMPAC	01	CC4	1.287,24

Art. 2º. As atribuições do cargo de Chefe do Setor Municipal de Patrimônio Cultural – SEMPAC são:

I – Coordenar as ações, atividades, programas e projetos da Política Municipal de Preservação, Proteção e Resgate do Patrimônio Histórico, Artístico e Cultural do município;

[Assinatura]



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA
ESTADO DE MINAS GERAIS



II – Elaborar, organizar e manter arquivo do conjunto documental referente à Política Municipal de Preservação, Proteção e Resgate do Patrimônio Histórico, Artístico e Cultural;

Art. 3º. Os demais artigos constantes da Lei Complementar nº 045, de 22 de abril de 2014, permanecem inalterados.

Art. 4º. Revogando as disposições em contrario, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Planura/MG, 18 de setembro de 2014.


PAULO ROBERTO BARBOSA
Prefeito Municipal